

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 1 de 41
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Colaborar em programas educativos e de saúde bucal; marcar consultas; preparar paciente e auxiliar no atendimento; instrumentar profissionais junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; cuidar da conservação de equipamento odontológico; efetuar aplicação de métodos preventivos à cárie dentária; proceder a desinfecção e esterilização de instrumentos; revelar e montar radiografias intra-orais; instruir técnica de escovação e uso de fio dental; manter fichas clínicas.

Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Recepcionar pacientes em hospital, prepará-los e operar aparelho de eletrocardiograma, registrar dados e encaminhar para laudo; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar e descrever sinais e sintomas, no seu nível de qualificação; executar tratamentos prescritos ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, alimentando-o quando necessário e zelando pela limpeza dos materiais e unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde, orientando pacientes quanto ao cumprimento de prescrições médicas e de enfermagem; diluir soluções e ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico; efetuar curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema de calor ou frio; zelar e garantir a conservação de vacinas e aplicá-las; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes padrões e fazer sua leitura, subsidiando diagnósticos; colher materiais para exames de laboratório; efetuar instrumentação em sala de cirurgia; executar atividades de desinfecção e esterilização; auxiliar nos procedimentos pós-morte.

Controlar estoque de roupa, programar, distribuir e controlar atividades de lavanderia, confecção e consertos de artigos de vestuário, cama, mesa e banho.

Coletar e remeter notificações, efetuar bloqueios, auxiliar na investigação e controle de doenças infecto-contagiosas e outras ações na área de saúde comunitária; manter controle de ausências nos programas de vacinação e em outras ações programadas de vigilância epidemiológica; realizar ações de saúde em unidades de educação, reuniões com comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais; controlar encaminhamento de exames relacionados a doenças infecto-contagiosas; observar animais agressores para adoção de medidas voltadas à profilaxia da raiva; efetuar vigilância epidemiológica de acidentes com animais peçonhentos.

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador.

Triar clientela em recepção de centro de saúde, verificar e registrar dados vitais; auxiliar na consulta médica; efetuar curativos, coletar material para exames, administrar medicamentos,

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 2 de 41
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

limpar, preparar e esterilizar materiais; aplicar vacinas, agendar doses subseqüentes e reforços; manter controle de faltosos nos programas de saúde; orientar comunidade sobre atenção primária à saúde; realizar entrega de medicamentos e solicitar sua reposição; realizar ações de saúde em atividades externas ao centro de saúde, como terapia de reidratação oral e orientação para continuidade de tratamento.

Atender público em farmácias de médio e grande porte, dispensando medicamentos segundo prescrições médicas; preencher registros para receitas externas e guias do SUS.

Auxiliar na desinfecção, limpeza e organização de unidade de atendimento móvel, e zelar pela conservação e manutenção de materiais utilizados na unidade; orientar pessoas quanto a exames complementares de diagnóstico e tratamento; buscar, receber, conferir, distribuir e armazenar materiais; efetuar registros e controles administrativos na unidade.

Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE OFICINAS

Auxiliar execução de atividades em oficinas de manutenção de veículos e equipamentos, desmontando, inspecionando, montando e lavando peças, e fornecendo ferramentas para mecânicos; lavar veículos leves, médios e pesados, enxugar e dar polimento; abastecer veículos, drenar impurezas em reservatórios, verificar volume de combustível, registrar dados, calibrar pneus, completar reservatórios de água, bateria e outros componentes de veículos e equipamentos; desmontar, inspecionar, consertar e trocar pneus e componentes; lubrificar veículos e equipamentos, trocar óleo e filtros, completar reservatórios, verificar, solucionar ou informar vazamentos.

Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

~~Controlar, requisitar e repor soluções em setores de hospital e postos de atendimento; preparar frascos para soluções; atuar no expurgo de material utilizado em serviços de saúde; receber, lavar, desinfetar e secar materiais; auxiliar no preparo de material, lavagem e limpeza de centro cirúrgico; acompanhar pacientes em deslocamentos no interior de unidades de saúde e em saídas externas; arrumar leitos (cama aberta e fechada); limpar e desinfetar áreas internas.~~

~~Atender público em farmácia de unidades de pequeno porte, dispensando medicamentos segundo prescrições médicas; preencher registros sanitários para receitas externas e guias do SUS.~~

~~Realizar inspeções zoossanitárias, pesquisando presença de focos de agentes transmissores de doenças, coletando, identificando e enviando amostras para análises; aplicar produtos químicos e orientar comunidade quanto a procedimentos para evitar proliferação de vetores e transmissores; apreender animais de pequeno porte em vias públicas; remover animais doentes; limpar e desinfetar canis e veículos de apreensão de animais; alimentar animais; dar destinação final a animais conforme procedimentos definidos.~~

~~Executar outras atividades correlatas.~~

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 3 de 41
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Atender ao público em Unidade de Saúde, efetuando agendamento de consultas e exames e registros pertinentes as atividades desenvolvidas; auxiliar no controle, requisição e organização de materiais; atuar em atividades de educação sanitária; executar outras atividades correlatas. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 16.07.2007](#))

COVEIRO

Realizar tarefas manuais inerentes ao sepultamento e traslado de corpos em cemitério.
Executar outras atividades correlatas.

EDUCADOR SOCIAL

Participar da manutenção da segurança e disciplina de alunos em unidades de ensino; orientar e controlar horários; organizar entrada e saída de alunos; acompanhar atividades em intervalos de aulas; conduzir alunos a postos de saúde e residências em situações especiais; buscar e entregar materiais.

Receber e entregar crianças aos seus responsáveis conforme horários e controlar frequência dessas em unidades de contra-turno escolar; atender crianças na sua educação, higiene, saúde, alimentação, descanso, passeios, recreação, orientando-as na aquisição de hábitos; desenvolver atividades com crianças em oficinas; identificar problemas de natureza educativa e de saúde nas crianças, solicitando encaminhamento.

Desenvolver atividades de atendimento às crianças e adolescentes, em unidades de abrigo, quanto à entrada, adaptação e saída, alimentação, higiene, cuidados básicos de limpeza e saúde, repouso, atividades lúdicas e pedagógicas; detectar e informar eventuais irregularidades com os abrigados; acompanhar abrigado em atendimentos médico, odontológico e psicológico; manter a execução de ações com o abrigado, em termos de convívio social e condições do espaço físico.

Receber e entregar crianças aos responsáveis e controlar frequência dessas em centros de desenvolvimento infantil; promover a adaptação de crianças recém-admitidas; atender crianças em atividades externas quanto à educação, higiene, saúde, alimentação e repouso, incluindo dar banho, trocar fraldas, dar mamadeiras e refeições para crianças em idade específica; organizar e manter a ordem e segurança no ambiente de desenvolvimento de atividades com as crianças; identificar problemas de aprendizagem, de saúde e sociabilização de crianças, adotando orientações específicas; orientar e acompanhar crianças nas refeições e nos cuidados com a higiene pessoal.

Ministrar cursos de atividades manuais, como pintura, crochê, tricô, bordado e outros, junto a grupos sociais do Município; levantar necessidades e solicitar materiais para as atividades; participar na organização e execução de eventos; desenvolver atividades recreativas e educativas junto a grupos sociais de diversas faixas etárias.

Abordar na rua crianças e adolescentes em situação de risco social, estabelecendo vínculo para posterior encaminhamento; estabelecer parcerias de trabalho com entidades afins; observar o

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 4 de 41
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento de informações; entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamento de usuários; comunicar ao Conselho Tutelar situações de crianças e adolescentes que se encontrem em risco pessoal ou social. Identificar pessoas de diversas faixas etárias que perambulam pelas ruas, observando-as como potencial clientela a ser atendida por programas sociais, fazer abordagem e cadastrar clientela; viabilizar alternativas para retorno de pessoas aos seus locais de origem; acompanhar pessoas até seu embarque, em casos específicos.
Executar outras atividades correlatas.

ELETRICISTA DE EQUIPAMENTOS

Inspecionar, desmontar, reparar, trocar, montar e testar componentes elétricos em geral de veículos leves, pesados e equipamentos.
Executar outras atividades correlatas.

MECÂNICO

Inspecionar, desmontar, reparar, trocar, montar e testar componentes em geral de veículos leves, pesados e equipamentos. Executar reparos em peças danificadas, operando aparelho de solda elétrica e bico de oxigênio.
Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA

Transportar pessoas e materiais em geral, em veículos leves, furgões e/ou ambulâncias, em caminhões e/ou ônibus, e em veículos articulados, conforme habilitação específica para condução desses. Registrar entrada e saída do veículo, quilometragem e percurso; realizar manutenção de operação do veículo, verificando níveis de abastecimento de combustível, lubrificação, condições dos pneus e outras, informando necessidades de manutenções e promovendo respectivos abastecimentos.
Executar outras atividades correlatas.

OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Confeccionar, reparar e instalar caixilhos, entalhes, chanfros, prateleiras, portas, janelas, tetos, assoalhos, batentes, etc; colocar ferragens como dobradiças, fechaduras e puxadores; serrar e plainar tábuas, caibros e sarrafos; confeccionar ou reparar formas de caixaria para concreto, efetuar escoramentos e coberturas; confeccionar ou reparar caixas de drenagem em geral, escoramento de valas e outros em obras civis. Executar pequenos reparos em móveis.
Realizar a manutenção predial de instalações elétricas de prédios próprios e locados, substituindo ou reparando peças defeituosas; instalar e realizar manutenção das redes de

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 5 de 41
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

aparelhos telefônicos e de computação; consertar e revisar parte elétrica de equipamentos, montar e testar componentes de sistemas elétricos prediais em geral.

Instalar, montar, testar e executar reparos de componentes de sistemas hidráulicos prediais, tais como: canos, torneiras, registros e outros.

Fazer pequenas fundações de obras, levantar cantos de construção, colocar azulejos, lajotas, fazer reboco e calfinagem; levantar ou desmanchar paredes e efetuar retoques; montar ferragens em geral; construir calçadas, meios fios, canteiros de alvenaria, caixas de escoramento e drenagens; fazer caixas de captação de águas pluviais; confeccionar manilhas, lajotas e meios fios.

Lixar, preparar tintas e diluentes e pintar paredes, portas, janelas, caixilhos, etc, de alvenaria, madeira e de metal. Realizar montagem visual e pintar placas de sinalização de obras, faixas, placas indicativas de trânsito e de eventos. Preparar tintas e pintar vias públicas, manualmente ou com auxílio de máquina; pintar e colocar placas de sinalização em vias públicas.

Distribuir, orientar, controlar e executar atividades com equipe de auxiliares em canteiro de obras, tais como: carregar e descarregar materiais, abrir valetas, colocar manilhas, quebrar pedras para revestimento, construir e reparar calçadas, meios fios e ruas de paralelepípedo, e preparar massas.

Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS

Operar equipamentos tais como: retroescavadeira, escavadeira, motoniveladora, trator de esteira, rolo compressor, pá carregadeira, na realização de serviços de obras. Registrar registros de horas de operação e controle de abastecimento e lubrificação do equipamento, verificando condições gerais de operação, informando necessidades de manutenções e abastecimento.

Executar outras atividades correlatas.

PREPARADOR DE ALIMENTAÇÃO

Preparar e servir refeições, chá, café, lanches e dietas especiais; levantar e informar necessidade de suprimento de materiais e ingredientes; orientar auxiliares no preparo e cocção dos gêneros; zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos, limpeza e conservação das instalações, equipamentos e utensílios utilizados.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 6 de 41
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Verificar, controlar e utilizar gêneros alimentícios para preparação da alimentação de crianças de berçário, maternal e em dieta especial; preparar alimentação, conforme faixa etária, horários e normas de manipulação; esterilizar mamadeiras e outros utensílios de uso em lactário; abastecer mamadeiras; auxiliar no fornecimento de alimentação a crianças; lavar brinquedos; efetuar limpeza, guarda e organização de gêneros, utensílios, equipamentos e dependências de lactário; verificar estoque e solicitar reposição de gêneros alimentícios e materiais utilizados. Executar outras atividades correlatas.

SERVENTE MASCULINO

Auxiliar execução de atividades de confecção e reparos nas áreas de carpintaria, marcenaria, alvenaria, pintura, reparos a instalações hidráulicas e elétricas; limpar áreas de trabalho, separar e dispor lixo para retirada; carregar e descarregar materiais e equipamentos; limpar canteiros, parques e jardins; podar árvores e arvoredos; plantar e aparar grama; preparar plantio e cuidar da produção de mudas em viveiro; plantar árvores e flores em logradouros públicos.

Executar atividades desenvolvidas em canteiro de obras, tais como: carregar e descarregar materiais, abrir valetas, colocar manilhas, quebrar pedras para revestimento, construir e reparar calçadas, meios fios e ruas de paralelepípedo, preparar massas.

Executar outras atividades correlatas.

SERVENTE FEMININO

Auxiliar no preparo de refeições, preparar lanches e pequenas refeições intermediárias, chá e café; receber e conferir gêneros alimentícios; separar refeições, montar bandejas, distribuir refeições e lanches; higienizar e desinfetar mamadeiras, bicos, arruelas e capuzes; limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos. Executar tarefas de limpeza geral interna de unidades; higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias; realizar desinfecção em leitos hospitalares, centros cirúrgico e obstetrício, unidades de saúde e berçários; recolher, separar e dispor lixo para coleta; recolher, separar, lavar, secar, passar, confeccionar e consertar artigos de vestuário, cama, mesa e banho.

Executar outras atividades correlatas.

TELEFONISTA

Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas e interurbanas, transferido-as para os ramais solicitados; registrar ligações interurbanas para fins de controle; elaborar e atualizar agenda de números e ramais telefônicos; prestar informações de acordo com padrões estabelecidos; observar funcionamento da central telefônica e solicitar reparos necessários; operar aparelho fax símile, recepcionando e encaminhando documentos.

Executar outras atividades correlatas.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 7 de 41
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Datilografar, digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos. Preparar, calcular, lançar, conferir e atualizar dados. Elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral. Organizar, manter e manusear arquivos. Controlar agendas; receber e realizar chamadas telefônicas, transferindo-as internamente. Atender público, prestar informações e orientações e proceder encaminhamento conforme assunto. Controlar prazos de contratos. Elaborar certidões, memorandos e outros expedientes. Efetuar pesquisa de mercado e contatar fornecedores para serviços e materiais; Montar e promover divulgação de editais e convites para processos licitatórios e concursos públicos. Efetuar controles financeiros e fechar caixa. Elaborar atas, minutas de contratos, distratos, rescisões de contratos e aditivos contratuais. Receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais, bem como preparar pedidos de reposição de material. Realizar inventários de patrimônio. Receber, protocolar, classificar, expedir, distribuir e arquivar documentos escolares. Organizar e assinar transferências e matrículas de alunos. Organizar e classificar dados de históricos escolares e estatísticos. Controlar a atualização e organização dos registros de chamada de alunos. Operar e controlar maquinário necessário ao desempenho das funções. Auxiliar administrativamente os agentes públicos em geral, executando outras atividades correlatas conforme solicitação e disponibilidade.

GRUPO OCUPACIONAL FISCAL E TÉCNICO

AGENTE FISCAL

Fazer inspeção em feiras livres; fiscalizar o cumprimento dos horários de feirantes, qualidade e preços dos produtos expostos. Fiscalizar Alvará de Licença para Localização e funcionamento em estabelecimento comercial; prestar orientações; emitir notificações, autos de infração e multa; efetuar medição de placa de publicidade instalada no Município para o recolhimento de taxas.

Vistoriar obras e serviços para expedição de alvarás, certidões, certificados e consultas; promover a autuação e embargo de obra e serviço irregular; fiscalizar o comércio ambulante, orientar comerciantes, lavrar auto de infração.

Fiscalizar o cumprimento de dias e horários do recolhimento de lixo; orientar, notificar e autuar infrator; fiscalizar balança da empresa contratada, horário de saída e chegada de veículo, quilometragem, equipamento e outros; verificar natureza do lixo depositado no aterro sanitário do lixo normal; fiscalizar a coleta de lixo hospitalar nos estabelecimentos; fiscalizar execução das atividades de varrição e roçadas de ruas, lavagem de ruas e logradouros públicos.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 8 de 41
GRUPO OCUPACIONAL FISCAL E TÉCNICO

Fiscalizar operação de linhas de ônibus em pontos de parada; verificar condição operacional de táxi, documentação do veículo e condutor; organizar embarque de passageiros em ônibus e táxis em locais de grande concentração de pessoas; emitir registro de ocorrências; verificar condições operacionais e horários de entrada e saída de veículos para liberar fretamentos em situações específicas.

Prestar orientações aos contribuintes sobre procedimentos específicos de recolhimentos do ISS e obtenção de alvarás no município.

Fiscalizar contribuintes do Imposto Sobre Serviços (ISS) visando a manutenção ou encerramento das empresas, efetuar visitas, notificações e revisões fiscais bem como protocolos e demais procedimentos relativos ao processo de fiscalização.

Efetuar controle de pagamentos e revisões de ISS relativos ao exercício, etiquetando livros fiscais, efetuando lançamentos no sistema, verificando compatibilidade de movimento e imposto recolhidos e arbitrando quando houver diferenças entre valores.

Informar processos de impugnação de autos de infração para encaminhamento de providências.

Atualizar valores em carnês de ISS de contribuintes em atraso e prestar informações ao usuário.

Preencher guias avulsas para recolhimento de ISS, ISS Eventual e ISS Obras.

Manter o contribuinte informado sobre leis e decretos relativos a alterações de procedimentos do ISS, enviando prospectos ou efetuando visitas.

Classificar, ordenar e entregar carnês de ISS aos contribuintes.

Preparar processos de parcelamento do ISS, negociando valores com os contribuintes, elaborando requerimentos e encaminhando para instâncias superiores, para deferimento.

Manter organizados arquivos de guias, alvarás, processos e documentos do sistema de contribuição.

Manter atualizada listagem das empresas cadastradas no município, para possibilitar adequação na prestação de informações à comunidade interessada.

Efetuar revisão de documentos, digitação e codificação de requerimentos referentes a alvarás de empresas e profissionais autônomos, procedendo abertura, baixa e alterações dos mesmos.

Preencher Certidões Comprobatórias de empresas e autônomos em atividades, empresas para baixa e autônomos.

Efetuar controle de pagamentos de ISS, ISS avulsos, retenções na fonte e parcelamentos.

Manter atualizada listagem de empresas cadastradas no município, para possibilitar adequação na prestação de informações à comunidade interessada.

Classificar, ordenar e entregar carnês de ISS aos contribuintes.

Efetuar autorizações de blocagens para notas fiscais requeridas pelos contribuintes e os devidos registros em Livro de Prestação de Serviços.

Emitir Certidões Negativas, efetuando requerimentos, e encaminhando a setores internos para liberação do documento.

Preencher Certidões Comprobatórias de empresas e autônomos em atividades, empresas para baixa e autônomos.

Classificar, ordenar e entregar carnês de ISS aos contribuintes.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 9 de 42
GRUPO OCUPACIONAL FISCAL E TÉCNICO

Fiscalizar Alvarás de Licença para Localização e funcionamento em estabelecimentos comerciais, efetuando visitas, emitindo notificações, orientando sobre procedimentos, emitir notificações, autos de infração e multas no caso de irregularidades.

Prestar informações para instrução de processos de abaixo assinados efetuados pela comunidade, efetuando vistorias nos locais, apurando fatos, verificando alvarás e encaminhando análises para a área jurídica.

Efetuar medições de placas de publicidade instaladas no município visando o recolhimento de taxas.

AGENTE DE TRÂNSITO

~~Exercer o Poder de Polícia no trânsito conforme Código Nacional de Trânsito;~~

~~Retirar interferências da via pública e coordenar o tráfego se necessário;~~

~~Preencher os formulários da viatura de inspeção verificando as interferências no tráfego, as condições de sinalização, e obras nas vias;~~

~~Prestar atendimento aos usuários (auxílio mecânico básico e rápido), acionamento de guincho, polícia civil e/ou militar, corpo de bombeiros, defesa civil, prestar informações e outros;~~

~~Implantar sinalização de emergência em caso de acidentes, obras e outros;~~

~~Auxiliar os órgãos como: Polícia Militar de Trânsito, Bombeiros;~~

~~Efetuar treinamentos e cursos como: rádio comunicação, primeiros socorros, legislação de trânsito; operação de trânsito; noções de engenharia de trânsito, combate a incêndios, socorro mecânico e outros. ([Revogado pela Lei Complementar nº 13, de 14.04.2005](#))~~

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

~~Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, participar integralmente de capacitação, atualização e reciclagem. ([Extinto pela Lei Complementar nº 28, de 16.07.2007](#))~~

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Analisar escrituração de livros contábeis; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis; efetuar a conciliação de contas; examinar fluxo de caixa; organizar relatórios contábeis; participar da elaboração de programas contábeis; elaborar prestações de contas

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 10 de 42
GRUPO OCUPACIONAL FISCAL E TÉCNICO

anual de Fundos Municipais; elaborar planos de trabalho de termos de cooperação técnica-financeira;

Prestar assessoramento na elaboração de prestação de contas das entidades cadastradas nos respectivos conselhos; emitir parecer contábil nas prestações de contas; contabilizar documentos; elaborar demonstrações mensais de receitas e despesas; manter controles da execução orçamentária e elaborar balancetes anuais.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Elaborar desenhos técnicos, diagramas, quadros, fluxogramas, gráficos, mapas, plantas e outros projetos relacionados à engenharia, arquitetura e cartografia; detalhar projetos, quadros demonstrativos e outros relativos à construção, reparação e conservação de prédios, edificações, pavimentação e obras em geral de engenharia; realizar estudos em obras, procedendo medições, analisando amostras de solos, efetuando cálculos e especificações técnicas; preparar estimativa sobre quantidade de materiais e mão de obra; inspecionar materiais a serem utilizados em obras; elaborar certidões de medidas e confrontações de áreas; auxiliar na elaboração de cartas topográficas e cadastros urbanos; coletar preços para elaboração de tabelas de custos unitários relativos a projetos de obras e edificações; elaborar orçamentos de custos de projetos de edificações, de drenagem, saneamento e pavimentação; analisar e determinar correções em projetos de obras públicas e privadas; analisar documentação para aprovação de projetos de obras públicas e particulares; localizar imóveis no mapa do Município, definindo parâmetros de uso e ocupação do solo e fazer adequação do local ao uso pleiteado; analisar, corrigir e aprovar projetos de unificação, sub-divisão e loteamento; atualizar plantas de loteamentos; vistoriar obras e serviços técnicos, necessários à expedição de alvarás, certidões, certificados e consultas.

Interpretar plantas e projetos de obras e manutenção de próprios municipais, tais como: escolas, creches, postos de saúde, pontes, ruas, etc, para dimensionamento e distribuição de equipe de campo; programar, distribuir e orientar equipes de manutenção em campo, equacionando necessidades, solicitando e inspecionando materiais, definindo deslocamentos de maquinário, equipes e materiais, e definindo alternativas de alterações técnicas de projetos em campo, bem como registrar quantitativos de materiais, tempo, medições gerais e alterações efetuadas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistir ao enfermeiro na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar nas atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar; atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante sua assistência.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 11 de 42
GRUPO OCUPACIONAL FISCAL E TÉCNICO

Garantir início e término seguro do plantão das unidades do SIATE no que se refere às condições da ambulância, checagem de medicamentos psicotrópicos e aparelhos diversos; conferir e organizar materiais recebidos das ambulâncias para lavagem e esterilização, e repor material para as unidades ambulantes; separar roupas e materiais para reparo ou substituição; acompanhar a entrega do lixo hospitalar da ambulância; controlar e manter a Central de Material e Almoxarifado.

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Ministrar programas educativos de saúde bucal; participar na realização de levantamentos epidemiológicos; efetuar demonstração de técnicas de escovação; promover a prevenção da cárie dental através de orientações, aplicações de flúor e outros métodos; instrumentar profissional junto à cadeira operatória; realizar profilaxia bucal; inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; proceder a limpeza e anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; preparar materiais de proteção pulpar e restauradores; cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico; executar identificação de placa bacteriana; realizar radiografias periapicais.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Coletar materiais, preparar amostras, soluções e reagentes de trabalho; efetuar análise, documentar e proceder a entrega de laudos dos exames; executar limpeza e esterilização e condicionamento dos materiais de uso do laboratório.

TÉCNICO EM SANEAMENTO

Participar da execução de atividades de promoção da saúde da comunidade, em reuniões e campanhas de vigilância sanitária; executar e supervisionar programas e projetos de orientação em saúde comunitária, através de coleta de dados, constatação de nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, identificando problemas na área sanitária; controlar cumprimento de normas sanitárias por estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e de prestação de serviços, públicos e particulares; orientar na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo; supervisionar e executar coleta de amostras de água e produtos sob suspeita ou denúncia de irregularidades, para análise laboratorial; executar e orientar serviços internos de vigilância sanitária; avaliar e encaminhar aos órgãos competentes processos para registro de alimentos e produtos; liberar licença sanitária para estabelecimentos industriais, comerciais, e prestadores de serviços públicos e particulares, de interesse para a saúde, para encaminhar processo de liberação para funcionamento; participar de comissões de avaliação de produtos de interesse para a saúde.

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 12 de 42
GRUPO OCUPACIONAL FISCAL E TÉCNICO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Analisar e propor medidas voltadas à prevenção de acidentes e doenças originadas durante o trabalho; analisar locais de trabalho para detecção de riscos ambientais que possam resultar em danos orgânicos ao trabalhador; avaliar procedimentos de segurança do trabalho adotados, para otimizá-los e implementá-los de maneira considerada mais eficiente; propor equipamentos de proteção coletivos e individuais, bem como treinar e conscientizar chefias e trabalhadores sobre sua necessidade.

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Preparar paciente, observar cuidados específicos, e operar aparelho de raio X, acionando comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar descarga correta sobre a área específica; revelar chapas e filmes radiológicos; controlar radiografias realizadas; zelar pela conservação e manutenção do aparelho de raios X e seus componentes.

Executar outras atividades correlatas.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 12 de 42
GRUPO OCUPACIONAL GUARDA MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL

Executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado na proteção da população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público; fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal; operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes e câmeras de vídeo; dirigir viaturas conforme escala de serviço; elaborar relatórios de suas atividades; prestar colaboração e orientar o público em geral; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o serviço de responsabilidade do Município; executar atividades de socorro e proteção as vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil; fazer manutenção do armamento em nível 1º escalão; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar na preservação e combate a incêndios, e no suporte básico de vida, quando necessário; desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág.13 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

ADMINISTRADOR

Elaborar e revisar planos de investimentos; analisar e propor alternativas para problemas de origem econômico-financeira; racionalizar procedimentos administrativos em geral e os relativos a operacionalização do planejamento econômico; elaborar pareceres, relatórios, planos e projetos técnicos, bem como realizar pesquisas e análises pertinentes ao campo da administração.

Realizar levantamento de sistemas existentes, métodos e rotinas de trabalho; executar projetos voltados à simplificação de rotinas e procedimentos administrativos; elaborar impressos, formulários, organogramas, fluxogramas e diagramas.

Fiscalizar contribuintes do Imposto Sobre Serviços, efetuando visitas, notificações e revisões fiscais; controlar pagamentos, revisões de ISS, retenções na fonte e parcelamentos; verificar compatibilidade de movimento e impostos recolhidos; prestar orientações aos contribuintes; atualizar carnês de ISS dos contribuintes em atraso; preparar processos de parcelamento do ISS e negociar valores; prestar informações sobre alvarás no Município; revisar documentos de empresas e profissionais autônomos; elaborar atos administrativos.

ADVOGADO

Pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; prestar assessoria jurídica ao Procurador Geral e às Secretarias Municipais; assessorar na análise e elaboração de legislações em geral; emitir pareceres em expedientes administrativos; analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, acordos e convênios; efetuar o preparo de ações judiciais; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar o Município judicial e extrajudicialmente.

ANALISTA DE SISTEMAS

Fazer levantamento de dados, dimensionar e definir características, viabilidade técnica e relação custo/benefício de implantação e/ou alteração de sistemas; elaborar anteprojeto, desenvolver e testar sistemas, inclusive elaborar programas em linguagens específicas; executar e/ou orientar a elaboração e atualização de documentação de sistemas; pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre aquisição de softwares e equipamentos de informática; prestar suporte técnico a usuários na utilização dos equipamentos e softwares; atualizar e manter sistemas implantados; analisar propostas de serviços na área de informática.

ARQUITETO

Elaborar projetos arquitetônicos de edificações públicas, equipamentos públicos, urbanização e paisagismo; efetuar gerenciamento e gestão de projetos e diretrizes de planejamento urbano;

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 14 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

elaborar projetos de unificação e sub-divisão de áreas urbanas e rurais, projetos relativos a levantamentos topográficos, e de loteamentos.

Analisar e determinar correções em projetos de obras públicas e privadas; analisar documentação para aprovação de projetos de obras públicas e particulares; analisar, corrigir e aprovar projetos de unificação, sub-divisão e loteamento; atualizar plantas de loteamentos; vistoriar obras e serviços técnicos, necessários à expedição de alvarás, certidões, certificados e consultas.

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições sócio-econômicas de munícipes em geral, quanto a utilização de recursos públicos, comunitários ou particulares para atendimento de suas necessidades; participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; levantar e avaliar dados e indicadores sociais e executar ou acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias, comunidades, associações, indivíduos e outros; avaliar situações sócio-econômica de munícipes e emitir parecer social conclusivo sobre a situação analisada; atender e encaminhar pessoas que procuram serviços e orientações; participar do desenvolvimento de programas de educação preventiva da população na área de AIDS-DST e de problemas relacionados a dependências químicas; realizar visitas de investigação social.

AUDITOR

~~Planejar e conduzir programas de análise sobre o funcionamento dos controles financeiros e contábeis, transações, procedimentos, normas, rotinas e legislação inerentes aos atos da Administração; elaborar e apresentar relatórios dos trabalhos realizados e recomendações para correta adequação e melhoria dos controles internos; proceder estudo permanente sobre todo o conjunto legal e normativo ao qual a Administração está submetida e orientar servidores para assegurar sua correta aplicação. ([Extinto pela Lei Complementar nº 28, de 16.07.2007](#))~~

BIBLIOTECÁRIO

Efetuar preparo técnico de livros, revistas, jornais e folhetos; promover o registro e controle do material documental, incluindo catalogação, classificação e disposição física, bem como, atualização das linguagens de indexação pertinentes e classificações especializadas; montar fichas catalográficas; realizar intercâmbios interbibliotecários; coordenar a distribuição de livros e revistas; solicitar e controlar o recebimento de assinaturas de revistas; elaborar relatórios sobre movimento da Biblioteca; promover palestras com temas especiais à comunidade; atender e orientar público em pesquisa ao acervo; manter o acervo bibliográfico.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 15 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

BIÓLOGO

Desenvolver e manter Herbarium, Laboratório de Taxidermia, Acervo de Mineralogia, Arqueologia e Antropologia; preparar “Kits” didáticos de história natural; promover permuta de acervos com outras instituições e a divulgação do museu de História Natural.

Elaborar e executar pesquisa básica e aplicada em recursos naturais (flora, fauna e água), para subsidiar controle em saneamento básico; elaborar e executar projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos; visitar empresas no tocante a aspectos sanitários; emitir pareceres e laudos técnicos; investigar e interpretar causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo de seres vivos, para efeito de controle sanitário; participar do controle de infecção hospitalar municipal e de equipe multidisciplinar de programas de identificação de fontes de infecção e vetores de doenças.

Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador.

Levantar, cadastrar e fiscalizar fontes poluidoras e áreas verdes; elaborar e executar programas de pesquisa em biologia geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, etc); participar da execução de programas de educação ambiental.

CIRURGIÃO DENTISTA

Examinar e tratar clientes na área odontológica; supervisionar trabalho de auxiliares e técnicos; participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de Saúde de e de ações comunitárias; propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral; prescrever e administrar medicamentos.

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; orientar comunidade sobre cuidados de saúde bucal; realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área de saúde.

Elaborar relatórios e analisar índices de produção por unidades de atendimento odontológico; fiscalizar, controlar e avaliar atividades realizadas por prestadores de serviços vinculados ao SUS.

Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

COMUNICADOR SOCIAL

Triar manuscritos e propostas de comunicação e selecionar matérias; cobrir eventos realizados pela Prefeitura para montagem de textos, revisando-os e submetendo-os à aprovação para divulgação; acompanhar notícias na imprensa, selecionando-as e divulgando-as aos interessados, e efetuar sinopses de notícias do dia, anotando assuntos de relevância; participar e/ou organizar entrevistas individuais e coletivas de interesse da Prefeitura com a imprensa; redigir e revisar matérias, textos, artigos e “releases” acerca de programações da Prefeitura, selecionando “mídia” para divulgação e providenciando sua publicação; participar na

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 16 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

realização de reportagens fotográficas, como coberturas de solenidades, encontros, festividades, visitas; executar programas de divulgação interna, como boletins, “house-organs”, jornais, etc.

Analisar correspondências, providenciando e encaminhando respostas conforme diretrizes para as ações de relações públicas; interagir com entidades públicas e privadas na realização de eventos realizados pela Prefeitura e de interesse dessa; elaborar e controlar calendários de promoções, eventos e datas comemorativas; organizar e manter atualizado cadastro de autoridades municipais, estaduais e federais, além de mala direta do público alvo de interesse da Prefeitura; elaborar quadros de aviso, exposições e mostras que envolvem a imagem da Prefeitura e política de atuação da administração dessa; recepcionar consultas e pedidos dos públicos interno e externo, providenciando encaminhamentos específicos; recepcionar, analisar, enviar, controlar e elaborar notas e matérias para publicação em jornais do Estado e página da Prefeitura na Internet; elaborar textos para publicação nos veículos de comunicação social utilizados pela Prefeitura.

Elaborar ou acompanhar elaboração de material de publicidade de ações da Prefeitura, controlar sua divulgação e analisar resposta do público visado.

CONTADOR

Analisar escrituração dos livros contábeis; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial; efetuar a conciliação de contas; examinar o fluxo de caixa; organizar relatórios contábeis; participar da elaboração de programas contábeis; efetuar a programação orçamentária e financeira e proceder o acompanhamento da execução dos programas realizados; elaborar projeções e análises sobre a capacidade de pagamento e endividamento do Município; elaborar o planejamento tributário; prestar assessoria em procedimentos relativos a prestações de contas.

Fiscalizar contribuintes do Imposto Sobre Serviços, efetuando visitas, notificações e revisões fiscais; controlar pagamentos, revisões de ISS, retenções na fonte e parcelamentos; verificar compatibilidade de movimento e imposto recolhidos; prestar orientações aos contribuintes; atualizar carnês de ISS dos contribuintes em atraso; preparar processos de parcelamento do ISS e negociar valores; prestar informações sobre alvarás no Município; revisar documentos de empresas e profissionais autônomos; elaborar atos administrativos.

ECONOMISTA

Participar da elaboração de planos e programas para a realização de diagnósticos ambientais e sócio-econômicos; pesquisar, compilar, analisar e consolidar dados para composição de documentos específicos, elaborando mapas, gráficos, fluxogramas, tabelas e instrumentos de apoio.

Fiscalizar contribuintes do Imposto Sobre Serviços, efetuando visitas, notificações e revisões fiscais; controlar pagamentos, revisões de ISS, retenções na fonte e parcelamentos; verificar

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 17 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

compatibilidade de movimento e imposto recolhidos; prestar orientações aos contribuintes; atualizar carnês de ISS dos contribuintes em atraso; preparar processos de parcelamento do ISS e negociar valores; prestar informações sobre alvarás no Município; revisar documentos de empresas e profissionais autônomos; elaborar atos administrativos.

ENFERMEIRO

Realizar busca ativa, elaborar índices, normas e rotinas de cuidados de enfermagem, de desinfecção e esterilização, controle de qualidade de materiais, e prestar orientação sobre controle de infecção hospitalar; proceder levantamentos epidemiológicos; treinar funcionários de enfermagem e laboratório; supervisionar indicação de procedimentos invasivos, imunossupressivos e antibióticos; planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades técnicas, administrativas e auxiliares da área de enfermagem; prestar consultoria interna e emitir pareceres sobre matérias de enfermagem; efetuar prescrições da assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos a pacientes; elaborar e participar de programas e atividades de prevenção sanitária; prestar assistência a gestantes, parturientes, puérperas e a recém-nascidos; efetuar assistência obstétrica em situações de emergência e executar partos sem distocia.

Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Participar de programas de saúde comunitária; coordenar campanhas e intensificação de vacinas no Município; registrar e acompanhar execução de metas de vacinação; treinar e supervisionar serviços de auxiliares; controlar boletins mensais de transfusão sanguínea emitidos por hospitais.

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador.

Planejar, executar, coordenar e controlar atividades de enfermagem em emergências e tratamentos diversos; executar ações e orientar as equipes de enfermagem em Centro de Saúde; efetuar visitas domiciliares, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, e ações de vigilância epidemiológica; coordenar atividades de prevenção e controle de infecção em Centro de Saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, definidos em rotina.

Supervisionar fluxo de materiais para atendimento do SIATE, auto-ambulâncias e hospitais da rede, acompanhando e elaborando mapas de controle de estoque; desencadear procedimentos de compra de materiais; manter cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; assegurar a manutenção preventiva de equipamentos; vistoriar veículos, materiais e equipamentos de uso no SIATE; realizar palestras e cursos específicos em instituições diversas.

ENGENHEIRO

Na área cartográfica

Manter atualizadas cartas topográficas e mapas cadastrais do Município; elaborar cartas topográficas e mapas cadastrais de novas áreas, manuseando dados e informações diversos.

Na área civil

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 18 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Organizar e promover atividades relacionadas a projeto, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação de pavimentação e de obras civis em geral do Município; pesquisar e propor métodos de construção e materiais a serem utilizados em obras; definir especificações de caráter técnico na área de construção civil, pavimentação e saneamento a serem adotados em obras executadas e fiscalizadas pelo Poder Público; organizar e supervisionar pesquisa de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos ao Município.

Elaborar projetos de pavimentação, de galerias de águas pluviais e de saneamento, e, de obras de artes públicas em geral; executar cálculos estruturais de obras civis; elaborar tabelas de custos unitários relativos a projetos de obras e edificações públicas; preparar orçamentos quantitativos de projetos de edificações; elaborar orçamentos quantitativos e de custos relativos a projetos de pavimentação, saneamento, galerias de águas pluviais e demais projetos urbanos.

Analisar e determinar correções em projetos de obras públicas e privadas; analisar documentação para aprovação de projetos de obras públicas e particulares; analisar, corrigir e aprovar projetos de unificação, sub-divisão e loteamento; atualizar plantas de loteamentos; vistoriar obras e serviços técnicos, necessários à expedição de alvarás, certidões, certificados e consultas.

Na área sanitária

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; executar e supervisionar programas e projetos de orientação em saúde comunitária; controlar o cumprimento de normas sanitárias por estabelecimentos comerciais, residenciais e de prestação de serviços; identificar problemas na área sanitária, submetendo-os à análise técnica para comunicação e integração com órgãos responsáveis pelas ações subseqüentes; orientar a comunidade na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo; supervisionar e executar coleta de amostras de água sob suspeita ou denúncia de irregularidades; realizar inspeções e emitir parecer técnico em área de saneamento básico; participar na avaliação técnica dos componentes de saneamento básico, de projetos de edificações e de obras em geral.

Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Na área florestal

Executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, e supervisionar projetos relativos à preservação e expansão de áreas florestais; controlar e fiscalizar áreas verdes; efetuar perícias e vistorias em locais de delito e assuntos florestais; planejar e controlar o plantio e corte das árvores; identificar espécies de árvores e condições de adaptabilidade ao meio ambiente; efetuar estudos sobre produção de sementes, genética vegetal, melhoramento vegetal, fitotecnia e microbiologia vegetal; participar da execução de programas de educação ambiental; emitir pareceres e laudos técnicos de sua área.

Na área química

Analisar estudos e projetos técnicos para implantação de equipamentos anti-poluentes e de redução da poluição; participar na elaboração de planos de ação, análise, acompanhamento e

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 19 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

assessoria técnica de programas e projetos na área de controle e planejamento ambiental; elaborar relatórios, cadastramento, realizar vistorias, emitir laudos e pareceres técnicos em avaliações e perícias na área de controle ambiental; realizar o controle ambiental e monitoramento de fontes poluidoras; realizar pesquisas hidrobiológicas e de ar e classificar águas; realizar análises quantitativas e qualitativas de compostos orgânicos e inorgânicos; participar de programas de educação ambiental; emitir pareceres e laudos técnicos de sua área.

Na área do tráfego

Coordenar as atividades de operação e conservação dentro da sua área de atuação;

Deslocar-se em viatura específica para acompanhamento de eventos significativos na cidade como: obras, acidentes e outros;

Conhecimento específico necessário da Legislação: Código Nacional de Trânsito, e legislação complementar, Constituição Federal pertinente, Constituição Estadual pertinente;

Conhecimento de todos os Manuais de Operação;

Noções de Operação de Trânsito; Primeiros socorros;

Noções de Engenharia de Trânsito e outras atribuições correlatas.

Na área de Segurança do Trabalho - Elaborar normas e procedimentos visando preservar o servidor dos riscos de saúde inerentes as suas atividades e do ambiente em que são executadas; indicar medidas de controle sobre o grau de exposição a agentes de riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, caracterizando as atividades e/ou locais em insalubres e/ou perigosos; organizar ações voltadas à prevenção de doenças ocupacionais e à segurança no trabalho; emitir laudo técnico a fim de subsidiar os trabalhos de perícia médica; analisar e propor medidas voltadas a prevenção de acidentes do trabalho; especificar, analisar, aprovar e fiscalizar os materiais de segurança, uniformes de trabalho e equipamentos de proteção a fim de adequá-los às necessidades e condições de riscos; emitir laudo técnico a fim de caracterizar, ou não, o acidente do trabalho; fornecer subsídios e auxiliar na elaboração de manuais, normas, procedimentos e programas de treinamento referentes à segurança e prevenção de acidentes do trabalho; propor e participar da elaboração e implantação de ações e programas voltados para higiene, segurança e análise ergonômica; elaborar mapas de riscos; informar ou complementar documentos relativos a pessoal, que exijam o conhecimento ou parecer técnico do Engenheiro de Segurança do Trabalho; atuar como assistente técnico em processos judiciais que envolvam o Município; estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de riscos e projetando dispositivos de segurança; supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Segurança do Trabalho junto aos técnicos de segurança e responsáveis pela segurança do trabalho; supervisionar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança e prevenção; executar outras atividades correlatas. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 17, de 07.12.2005](#))

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 20 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Controlar estoque de fármacos, medicamentos e outros produtos de apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar relação de medicamentos com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornem impróprios para uso, providenciando destino correto, conforme a lei; receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade de medicamentos e informar vigilância sanitária os lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar licitações para aquisição de medicamentos.

Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; selecionar medicamentos e correlatos.

Controlar medicamentos, orientar usuários e proceder controle de frequência de distribuição de medicamentos a hipertensos e diabéticos.

Supervisionar coleta de materiais para exames e respectivos registros; preparar e supervisionar a preparação de reagentes e insumos necessários a realização de exames; realizar testes e análises e registrar resultados de exames de apoio diagnóstico, emitir laudos e pareceres de resultados.

Controlar o uso de psicotrópicos no Município e a numeração de receituário específico; controlar boletins mensais de transfusão sanguínea emitidos por hospitais; realizar inspeções em estabelecimentos de interesse para a saúde; verificar e protocolar processos de registro de produtos e de autorização de funcionamento.

FISIOTERAPEUTA

Avaliar e elaborar programas de atendimento fisioterapêuticos de educandos, emitindo parecer-diagnóstico; atender educandos e encaminhá-los para serviços ou profissionais específicos; orientar corpo docente e administrativo de unidades de ensino quanto às características de desenvolvimento dos educandos; orientar famílias quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola de ensino regular e especial; analisar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do educando na sua área de atuação.

Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; prestar atendimento fisioterapêutico a pacientes; avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; orientar famílias quanto a atitudes e responsabilidades no processo de reabilitação na área de fisioterapia.

FONOAUDIÓLOGO

Realizar avaliações de educandos, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos; prestar tratamento de reabilitação a educandos; orientar professores e famílias; acompanhar o desenvolvimento do educando; participar de programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de deficiência; realizar

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 21 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

assessoramento psicoeducacional junto a outros profissionais; atuar com grupos de alunos de classes especiais, com alunos em programas especiais, e em creches, propondo atividades específicas; assessorar e ministrar cursos a professores do ensino especial e regular.

Realizar anamnese voltada à deficiência auditiva, inspecionar meato acústico externo e efetuar encaminhamento para tratamento do problema auditivo dando orientação e conduta; realizar avaliação auditiva; analisar características de aparelhos auditivos dentro da física-acústica, bem como selecionar, indicar, regular e adaptar aparelhos auditivos; orientar pais quanto ao uso, manuseio e manutenção dos aparelhos e molde auricular.

Avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição, emitindo parecer-diagnóstico; prestar atendimento a pacientes ou efetuar encaminhamentos; avaliar e acompanhar a evolução de quadros e indicar alta em tratamentos; orientar famílias.

MAESTRO

Propor e planejar atividades com coral e banda de música; coordenar ensaios e apresentações públicas, acompanhando equipe e ministrando orientações técnicas; preparar arranjos instrumentais de diversos gêneros musicais; reger coral e banda; avaliar necessidades e encaminhar instrumentos para consertos e reparos.

MÉDICO

Na área de medicina do trabalho

Analisar exames admissionais; avaliar a capacidade laborativa de servidores; instruir processos em geral relativos à frequência e questões de saúde e/ou incapacidade para o trabalho; analisar situações e estabelecer caracterizaçãonexo-causal em acidentes do trabalho e doenças profissionais, e quantificação de seqüelas e capacidade laborativa residual; emitir pareceres e recomendações para readaptação funcional.

Na área de neuropediatria

Efetuar diagnóstico e abordagem medicamentosa em quadros de distúrbio de conduta, epilepsia e outros; efetuar orientação, estudos, avaliações e integração de ações no atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais; efetuar acompanhamento da evolução de crianças atendidas; realizar atendimento clínico.

Na área de clínica geral

Analisar liberações de Autorização de Internamento Hospitalar; acompanhar processos de internamentos e analisar procedimentos técnicos adotados; analisar, conferir e liberar laudos de emissão de AIH para cirurgias eletivas; analisar guias, prontuários e documentos relativos a liberação de pagamentos ao Sistema Integrado a Traumas - SIATE.

Na área de atendimento hospitalar

Prestar atendimento médico ambulatorial; participar com colegas na avaliação e elaboração de diagnósticos e indicação do tipo de intervenção necessária junto a pacientes do hospital; indicar necessidade de internação hospitalar; acompanhar quadro evolutivo de pacientes internados, orientar tratamento e prescrever alta; realizar cirurgias.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 22 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Na área de saúde pública e vigilância epidemiológica

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador.

Analisar, mapear e repassar à Regional de Saúde notificações referentes a doenças infecto-contagiosas; indicar a realização de bloqueio, vacinação, quimioprofilaxia, interdição e coleta de material; repassar normatizações profissionais de saúde do Município; desencadear ações de investigação, vacinação de bloqueio e bloqueio quimioprofilático; realizar confirmação diagnóstica de doenças infecto-contagiosas e interpretar exames laboratoriais; desenvolver ações específicas de bloqueio em doenças infecto-contagiosas; monitorar casos de ocorrência de cólera; efetuar vigilância epidemiológica para profilaxia da raiva e nos acidentes com animais peçonhentos; prestar apoio a hospitais no diagnóstico das meningites; produzir dados de morbi-mortalidade do Município; elaborar treinamentos na área de vigilância epidemiológica; participar na investigação de toxinfecções alimentares.

Analisar e encaminhar documentos referentes à saúde do trabalhador; vistoriar preliminarmente estabelecimentos, avaliando condições de trabalho nos segmentos ergonômico, físico, químico, encaminhando relatórios à Delegacia Regional do Trabalho; orientar empregadores quanto as necessidades de implantação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

Na área de atendimento em postos de saúde

Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando evolução, e encaminhando-os a serviços de maior complexidade; executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínicas e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte.

Na área de abrangência do SIATE

Triar solicitações de socorro e determinar orientação e tipo de atendimento necessário; prestar atendimento médico pré-hospitalar a pacientes com lesões traumáticas decorrentes de acidentes de trânsito, explosões, desabamentos, incêndios, tiroteios, catástrofes, e demais eventos de magnitude e posteriormente encaminhá-los para atendimento hospitalar; ministrar treinamento teórico-prático à equipe de socorristas e supervisionar suas atividades.

Além das atribuições acima arroladas, qualquer ocupante do cargo Médico deverá prestar serviços à Junta Médica Oficial do Município, quando solicitado.

Na área de Anestesiologia: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Anestesista; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 23 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. [\(Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010\)](#)

Na área de Auditoria: Analisar o faturamento da rede SUS; proceder a auditorias analíticas e/ou operativas *in loco* de procedimentos médicos em unidades hospitalares e ambulatoriais da rede SUS; analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do SUS; avaliar a adequação, a resolutividade e qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população no âmbito técnico e científico; solicitar ao médico assistente esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. [\(Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010\)](#)

Na área de Cirurgia Geral: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Cirurgião Geral; recepcionar e identificar o paciente; explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. [\(Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010\)](#)

Na área de Cirurgia Pediátrica: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Cirurgião Pediatra; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. [\(Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010\)](#)

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 24 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Na área de Ginecologia e Obstetrícia: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Ginecologista e Obstetra; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área Medicina Intensiva: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Intensivista; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Neuro Cirurgia: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Neurocirurgião, recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Neurologia: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Neurologista; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 25 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Oftalmologia: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Oftalmologista; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Ortopedia: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Ortopedista; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Ortopedia Pediátrica: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Ortopedista Pediátrico; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 26 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Otorrinolaringologia: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Otorrinolaringologista; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Patologia: Coordenar e atuar na execução e interpretação de exames laboratoriais, orientar tecnicamente sobre coleta e manipulação de materiais biológicos, calibrar e operar aparelhos utilizados na realização de exames laboratoriais, executar exames e interpretar resultados obtidos das determinações, físico-químicas biológicas, hematológicas, microbiológicas e imunobiológicas; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Pediatria: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Pediatra; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 27 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Psiquiatria: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Psiquiatra; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Urologia: Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Urologista; recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. ([Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010](#))

Na área de Regulação: Gerenciar, definir e operacionalizar os meios disponíveis e necessários para receber às solicitações demandadas à central de regulação, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepcionar os chamados de auxílio; analisar a demanda; classificar em prioridades de atendimento; selecionar os meios para atendimento; acompanhar o atendimento local; determinar o local de destino do paciente; orientar o usuário pelo telefone; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 28 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

sistema; exercer o controle operacional da equipe assistencial; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo. [\(Descrição acrescida pela Lei Complementar nº 55, de 16.07.2010\)](#)

MÉDICO VETERINÁRIO

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; programar e coordenar atividades relativas à higiene de alimentos; participar na padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses, de doenças de veiculação hídrica, de origem bacteriana e virótica; realizar palestras informativas sobre zoonoses de interesse humano, tóxicos agudas e crônicas e demais assuntos relacionados ao controle sanitário de alimentos; analisar e protocolar processos para registro de alimentos, especialmente de origem animal; emitir laudos e pareceres no âmbito da saúde pública; acompanhar e orientar os serviços de alimentação de creches e órgãos do Poder Executivo Municipal.

NUTRICIONISTA

Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição em ambientes administrados pela Prefeitura; especificar dietas e elaborar cardápios específicos; fazer previsão de consumo de gêneros alimentícios; treinar, orientar e inspecionar atividades de cozinheiras, lactaristas e auxiliares; pesquisar informações técnicas e orientar a aquisição qualitativa de alimentos pela comunidade e pelo Poder Executivo Municipal.

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador.

Analisar processos para registro de alimentos que não sejam de origem animal; participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos; planejar e executar planos e programas de trabalho de natureza alimentar, envolvendo a população de baixa renda.

Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

PSICÓLOGO

Orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes; realizar diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar laudos psicológicos; promover ações de prevenção da excepcionalidade.

Realizar avaliações e entrevistas com pacientes em hospital e familiares; acompanhar e avaliar estado psicológico de pacientes na evolução do processo de atendimento desses no ambiente hospitalar; avaliar vínculo de dependência de pacientes com o hospital; orientar familiares.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 29 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas; orientar tecnicamente servidores; propiciar vivências e dinâmicas grupais; fazer supervisão e observar casos individuais com dificuldades específicas.

Desenvolver programas de educação preventiva para a população na área de AIDS-DST, efetuando entrega de exames com resultados positivos, orientando e encaminhando pacientes e familiares; promover e realizar oficinas e treinamentos para formação de multiplicadores de informações; realizar e participar de programas educativos para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados a dependências químicas; distribuir preservativos à população; realizar visitas de investigação de HIV e visitas de apoio a soropositivos de AIDS.

Realizar diagnóstico psicológico em pacientes; proceder atendimento psicológico clínico de crianças, adolescentes e adultos; orientar familiares.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atuar no tratamento das patologias apresentadas pela população assistida, as quais, de maneira geral são distúrbios neuromotores, como: paralisia cerebral, síndromes, distrofias, mielomeningocele, entre outros.

Viabilizar a independência dos pacientes nas atividades de vida diária.

Realizar as orientações necessárias às famílias destes pacientes, visando facilitar o convívio da família com o indivíduo e, quando possível, tornar a família um agente facilitador no tratamento destes pacientes;

Facilitar a re-inserção social da população assistida à sociedade atual.

Motivar e desenvolver a auto-estima e a auto-confiança nestes pacientes.

Melhorar a aceitação da patologia e a aceitação do indivíduo como ele realmente é.

Melhorar a qualidade de vida do paciente e o convívio com a patologia.

Incentivar o paciente a ser o principal responsável pelo tratamento.

PROFESSOR

~~Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar~~

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 30 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

~~e executar com os alunos atividades de estudos e extra classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos docente e discente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula.~~

~~Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização.~~

~~Atribuições específicas, na área de direção escolar:~~

~~Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de Unidade de Ensino, de apoio técnico pedagógico e outras funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação.~~

PEDAGOGO

~~Integrar alunos, pais e responsáveis na proposta de trabalho da escola e no desenvolvimento do processo educativo; participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento do regimento escolar de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar, ouvindo professores e envolvidos; coordenar reuniões sistemáticas de estudos e trabalho, para o aperfeiçoamento pedagógico da equipe docente; acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações, bem como alunos que apresentem disfunções de aprendizagem e orientando ações que proporcionem melhor desempenho; analisar e emitir parecer sobre adaptação de conteúdo em caso de recebimento de transferência; assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela escola; participar do levantamento de necessidades de desenvolvimento técnico da equipe docente, indicando cursos e assessoramentos propostos pela Secretaria de Educação; planejar e ministrar cursos, palestras, encontros e outros eventos educativos; orientar os trabalhos das~~

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 31 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

~~APM's, famílias e grupos na participação de programas educativos desenvolvidos na comunidade, participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, bem como planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade; acompanhar o processo ensino aprendizagem dentro de sala de aula; prestar atendimento pedagógico, encaminhando o educando para serviços especializados e acompanhar o desenvolvimento do educando na escola; efetuar orientação pedagógica e supervisão escolar em escolas rurais multisseriadas; acompanhar as avaliações dos professores em estágio probatório, subsidiando os docentes de recursos didático pedagógicos que possibilitem melhoria de desempenho; efetuar pesquisa e preparo de material didático auxiliar de prática docente.~~

~~Na área de Educação Especial, participar da execução das ações pedagógicas em sua especialidade e assegurar o cumprimento do regimento escolar de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação; orientar, verificar e avaliar o processo de desenvolvimento escolar e de reabilitação do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; coordenar reuniões sistemáticas de estudos e trabalho, para o aperfeiçoamento técnico pedagógico da equipe docente da escola e de outras com clientela especial; analisar e definir metodologia de trabalho, na sua especialidade, para alunos encaminhados à escola; acompanhar o processo ensino aprendizagem e de reabilitação nos locais de atendimento; prestar atendimento pedagógico e orientar os trabalhos de reabilitação em sua especialidade; encaminhar e orientar a clientela para atendimentos de outras especialidades.~~

~~Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de Unidade de Ensino, de apoio técnico pedagógico e outras funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação.~~

PROFESSOR

Participar na elaboração, execução e avaliação do currículo; Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano Anual de metas da Unidade de Ensino, considerando a melhoria no processo ensino-aprendizagem; Participar de reuniões sistemáticas de estudos, cursos, assessoramentos, seminários, oficinas, reuniões e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outros, visando aperfeiçoamento pedagógico; Planejar, organizar, executar e avaliar o trabalho de sala de aula, fundamentado no Currículo/Proposta Pedagógica e Regimento Escolar; Desenvolver os conteúdos a serem trabalhados, responsabilizando-se pela aprendizagem de todos os alunos; Cumprir fielmente os horários estabelecidos para suas aulas, registrando no Livro Registro de Classe a frequência dos alunos e o desenvolvimento do conteúdo programático; Detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando atendimento adequado ou proceder encaminhamentos ao pedagogo e/ou diretor da Unidade de Ensino; Participar de Conselhos de Classe; Manter bom relacionamento com os pais ou responsáveis por alunos, informando sobre o desempenho na aprendizagem; Manter bom relacionamento com os profissionais da Unidade de Ensino, alunos e comunidade; Desenvolver projetos pedagógicos para o enriquecimento do processo ensino-

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 32 de 42
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

aprendizagem; Atender o chamado da Secretaria Municipal de Educação, quando assim ocorrer; Participar da entrega dos boletins dos alunos.

PEDAGOGO

Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar a apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola, assessorando o professor em seu planejamento, pesquisando e sugerindo atividades diversificadas de acordo com a Proposta Pedagógica e o Currículo Municipal; Coordenar reuniões pedagógicas juntamente com a Direção e Direção Auxiliar e Profissionais da Unidade de Ensino; Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, organizando a recuperação de estudos sempre que necessário, e/ou atendimentos individualizados com procedimentos metodológicos adequados, em conjunto com o professor; Participar das reuniões e atividades propostas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e outros; Encaminhar os alunos para serviços especializados e para outros programas quando necessário; Participar da coordenação, elaboração, acompanhamento e execução da Proposta Pedagógica/Regimento Escolar, Plano de Ação e Plano Anual de Metas; Manter bom relacionamento com diretor, profissionais da Unidade de Ensino, alunos e comunidade; Proporcionar encontros com pais sobre diversos temas; Manter canal de informação sobre os resultados e necessidades de cada turma com o Diretor e Diretor Auxiliar; Verificar se o profissional realiza os registros escolares corretamente e os mantém atualizados; Acompanhar a prática pedagógica do professor e o processo de avaliação das diferentes áreas do conhecimento; Acompanhar e analisar os resultados atingidos pelas turmas em relação a notas e frequência de alunos; Participar das reuniões do Conselho Escolar e APM/APPS, bem como da prestação de contas dos mesmos referente aos recursos da Unidade de Ensino; Participar da entrega dos boletins dos alunos. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 14.11.2006](#))

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 33 de 42
FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR ESCOLAR

~~Coordenar e acompanhar a execução do Plano de Ação da Escola, executando a proposta pedagógica da mesma, orientando e promovendo a integração da equipe técnico pedagógica, administrativa e de serviços gerais;~~

~~Acompanhar a execução das ações pedagógicas da escola, bem como assegurar o cumprimento do Regimento Escolar e das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal da Educação;~~

~~Organizar o funcionamento geral da escola no que se refere ao atendimento e acomodação da demanda, criação, supressão e distribuição de classes e turnos, bem como organização de espaço físico geral;~~

~~Promover melhorias de natureza pedagógica administrativa, com a equipe de trabalho, desenvolvendo e adotando medidas de solução e de aprimoramento;~~

~~Orientar e acompanhar procedimentos necessários aos recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis no que se refere à verificação do rendimento escolar;~~

~~Orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento, de reabilitação e de rendimento escolar da clientela atendida, na escola de ensino especial;~~

~~Coordenar ações técnicas e administrativas, adotando procedimentos legais, fiscalizando, penalizando, oportunizando a circulação de informações e aplicando medidas cabíveis no seu nível de competência, visando o cumprimento da legislação vigente;~~

~~Promover a integração escola comunidade, propiciando condições para a participação dos órgãos, entidades e elementos representativos da comunidade nas programações de natureza sócio-cultural, cívica e desportiva;~~

~~Participar de reuniões e eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Educação, quando solicitado ou convocado, de cursos de capacitação necessários ao acompanhamento do processo desenvolvido na escola, e representar a Secretaria em ocasiões específicas;~~

~~Assegurar, a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar, assim como, respeitar o direito acompanhamento das ações da Escola pelo Colegiado, Conselho Escolar e Associações de Pais e Mestres e outros;~~

~~Responsabilizar-se pelos resultados aferidos no processo educacional propondo e promovendo melhorias;~~

~~Atender às solicitações da Secretaria Municipal da Educação, fornecendo dados em tempo hábil;~~

~~Responsabilizar-se e zelar pelo Patrimônio Público sob a guarda da Escola;~~

~~Apresentar o inventário atualizado do Patrimônio da Escola sob sua responsabilidade;~~

~~Promover e apresentar avaliações pedagógicas da sua gestão, através de relatórios, com resultados dos índices de aprovação, reprovação, evasão e outros, que julgar convenientes;~~

~~Elaborar plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e geridos pela Escola, bem como a prestação de contas dos mesmos, em conjunto com a Associação de Pais e Mestres, o Conselho Escolar e outras;~~

~~Cumprir o Termo de Compromisso assinado quando da posse para a função de Diretor.~~

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 34 de 42
FUNÇÃO GRATIFICADA

REQUISITOS PARA DIRETOR:

~~Ser servidor efetivo, estável, com 01 (um) ano de exercício na própria escola;
Ter formação superior em Pedagogia ou em nível de graduação na área de Educação.
Participar e obter aprovação no Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
Ser designado, pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer a função de Diretor Escolar.~~

DIRETOR AUXILIAR

~~Participar da coordenação e acompanhamento do Plano de Ação executando a proposta pedagógica da escola, orientando e promovendo a integração da equipe técnico pedagógica, administrativa e de serviços gerais e, nas ausências do Diretor da Escola assumir as respectivas responsabilidades;
Participar do acompanhamento e da execução das ações pedagógicas da escola, bem como promover o cumprimento do Regimento Escolar e das diretrizes definidas para a mesma;
Participar da organização e do funcionamento geral da escola no que se refere ao atendimento e acomodação da demanda, criação, supressão e distribuição de classes e turnos, bem como organização de espaço físico geral;
Desenvolver e propor adoção de alternativas de solução e de aprimoramento de natureza pedagógica administrativa com a equipe de trabalho;
Propor e acompanhar a adoção de procedimentos necessários aos recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis no que se refere à verificação do rendimento escolar;
Participar da orientação e do acompanhamento do processo de desenvolvimento, de reabilitação e de rendimento escolar da clientela atendida em escola de ensino especial;
Participar da coordenação de ações técnicas e administrativas, adotando procedimentos legais, fiscalizando, propondo penalidades, oportunizando a circulação de informações e aplicando medidas cabíveis no seu nível de competência, visando o cumprimento da legislação vigente;
Participar da promoção e execução de ações de integração escola comunidade, propiciando condições para a participação dos órgãos, entidades e elementos representativos da comunidade nas programações de natureza sócio cultural, cívica e desportiva;
Participar de reuniões e eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Educação, quando solicitado ou convocado, para cursos de capacitação necessários ao acompanhamento do processo desenvolvido na escola, e representar a Direção da Escola, em ocasiões específicas;
Participar da execução do Plano de Desenvolvimento Escolar, assim como, respeitar o direito acompanhamento das ações da Escola pelo Colegiado, Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres e outras entidades;
Co responsabilizar se pelos resultados aferidos no processo educacional propondo e promovendo melhorias;
Atender às solicitações da Secretaria Municipal da Educação, fornecendo dados em tempo hábil;
Zelar e co responsabilizar se pelo patrimônio sob a guarda da Escola;
Participar da atualização do inventário do patrimônio da Escola;
Participar das avaliações pedagógicas de sua gestão, através de relatórios, com resultados dos índices de aprovação, reprovação, evasão e outros, que julgar convenientes;~~

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 35 de 42
FUNÇÃO GRATIFICADA

~~Participar da elaboração do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e geridos pela Escola, bem como a prestação de contas dos mesmos, em conjunto com a Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar e outras;~~

~~Cumprir o Termo de Compromisso assinado quando da posse na função de Diretor Auxiliar.~~

~~REQUISITOS PARA DIRETOR AUXILIAR:~~

~~Ser servidor efetivo, estável, com 01 (um) ano de exercício na própria escola;~~

~~Ter formação superior em Pedagogia ou em nível de graduação na área de Educação.~~

~~Participar e obter aprovação no Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;~~

~~Ser designado, pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer a função de Diretor Auxiliar.~~

DIRETOR

Coordenar, acompanhar e executar as ações pedagógicas da Unidade de Ensino: Currículo, Proposta Pedagógica e Plano Anual de Metas; Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar, Calendário Escolar, bem como as Diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação; Organizar o funcionamento da Unidade de Ensino; Orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento, rendimento e frequência dos alunos, comunicando aos pais ou responsáveis; Coordenar ações técnicas-administrativas, adotando procedimentos legais, visando o cumprimento da legislação vigente; Promover a integração escola-comunidade; Participar de reuniões sistemáticas de estudo, cursos, assessoramentos, seminários, oficinas, reuniões e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outros, visando aperfeiçoamento pedagógico; Responsabilizar-se pela atuação do Conselho Escolar, APM e APPS; Participar da entrega dos boletins dos alunos; Elaborar plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e geridos pela Escola, realizando prestação de contas em conjunto com a APM, APPS e o Conselho Escolar aos órgãos competentes; Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público sob a guarda da Unidade de Ensino; Manter e apresentar o inventário atualizado do patrimônio da Unidade de Ensino sob sua responsabilidade; Permitir a participação, com sugestões da comunidade interna e externa em ações que visem o desenvolvimento e a melhoria do seu trabalho; Estabelecer relacionamento que facilite a comunicação e execução do trabalho com pedagogos, diretor auxiliar e profissionais da Unidade de Ensino; Cumprir leis, regulamentos e atribuições da sua função; Entregar os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação nos prazos estabelecidos; Acompanhar e responsabilizar-se pela frequência, pontualidade e assiduidade dos profissionais de sua Unidade de Ensino; Coordenar, realizar e acompanhar as avaliações dos profissionais; Participar das Devolutivas da Avaliação Diagnóstica e de outros encaminhamentos necessários aos alunos avaliados; Ser pontual e assídua no cumprimento do seu horário de trabalho e na participação de eventos promovidos pela SEMED; Realizar ações técnicas e administrativas, adotando procedimentos legais e medidas cabíveis; Oportunizar aos profissionais da Unidade de Ensino a circulação de informações recebidas da SEMED; Manter os pais informados dos recursos recebidos dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 36 de 42
FUNÇÃO GRATIFICADA

como, onde estão sendo investidos; Atender todas as determinações da SEMED e do Ministério Público; Comunicar à SEMED qualquer fato ou irregularidade que venha ocorrer dentro da Unidade de Ensino; Acompanhar diariamente o preparo, distribuição e conservação dos alimentos servidos aos alunos, seguindo cardápio estabelecido pelas nutricionistas da SEMED; Acompanhar o trabalho administrativo, responsabilizando-se pelo serviço de escrituração, documentação, registros e arquivos, garantindo o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo educacional, bem como, assinar os mesmos; Gerenciar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme estabelecido em lei; Cumprir as propostas contidas no Plano de Ação.

REQUISITOS PARA DIRETOR

Ser servidor efetivo, estável, em exercício na Unidade de Ensino que pretende concorrer ao cargo de Diretor; Ter formação superior em Pedagogia ou em nível de Graduação na área de Educação; Participar da eleição direta e obter o maior número de votos; Ter formação superior em Pedagogia ou em nível de graduação na área de Educação e Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Educação Especial, para as Escolas Especiais e o Centro Municipal de Atendimento Especializado na área visual; Ser designado, pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer a função de Diretor.

DIRETOR AUXILIAR

Participar da coordenação, acompanhamento e executar as ações pedagógicas da Unidade de Ensino: Currículo, Proposta Pedagógica e Plano Anual de Metas; Co-responsabilizar-se com o cumprimento do Regimento Escolar, Calendário Escolar, bem como as Diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação; Participar da organização do funcionamento geral da Unidade de Ensino; Participar da orientação e acompanhamento do processo de desenvolvimento dos alunos, comunicando aos pais ou responsáveis sobre o rendimento e frequência escolar; Co-responsabilizar-se da coordenação ações técnicas-administrativas, adotando procedimentos legais, visando o cumprimento da legislação vigente; Auxiliar na promoção da integração escola-comunidade; Participar de reuniões sistemáticas de estudo, cursos, assessoramentos, seminários, oficinas, reuniões e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outros, visando aperfeiçoamento pedagógico; Co-responsabilizar-se pela atuação do Conselho Escolar, APM e APPS; Participar da entrega dos boletins dos alunos; Participar na elaboração do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e geridos pela escola, realizando prestação de contas em conjunto com a APM, APPS e o Conselho Escolar aos órgãos competentes; Auxiliar no zelo e co-responsabilizar-se pelo patrimônio público sob a guarda da Unidade de Ensino; Colaborar na manutenção atualizada do inventário do patrimônio da Unidade de Ensino; Co-responsabilizar-se pela participação, com sugestões da comunidade interna e externa em ações que visem o desenvolvimento e a melhoria do seu trabalho; Estabelecer relacionamento que facilite a comunicação e execução do trabalho com pedagogos, diretor e profissionais da Unidade de Ensino; Cumprir leis, regulamentos e atribuições da sua função; Ser pontual e assídua no

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 37 de 42
FUNÇÃO GRATIFICADA

cumprimento do seu horário de trabalho e na participação de eventos promovidos pela SEMED; Gerenciar a Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme estabelecido em lei; Cumprir as propostas contidas no Plano de Ação; Assumir todas as atribuições do (a) Diretor (a) quando da sua ausência.

REQUISITOS PARA DIRETOR AUXILIAR

Ser servidor efetivo estável, em exercício na Unidade de Ensino que pretende concorrer ao cargo de Diretor Auxiliar; Ter formação superior em Pedagogia ou em nível de Graduação na área de Educação; Ser integrante da chapa, devidamente registrada, vencedora da eleição direta; Ter formação superior em Pedagogia ou em nível de graduação na área de Educação e Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Educação Especial, para as Escolas Especiais e o Centro Municipal de Atendimento Especializado na área visual; Ser designado, pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer a função de Diretor Auxiliar. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 14.11.2006](#))

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA -

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, participar integralmente de capacitação, atualização e reciclagem.

REQUISITOS PARA:

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA:

Ser maior de 21 anos;
Ter disposição pessoal para a atividade;
Ter equilíbrio emocional e autocontrole;
Disposição para cumprir ações orientadas;
Possuir habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito);
Capacidade para trabalhar em equipe;
Submeter-se e ter aprovação na capacitação específica determinada pela Administração;
Submeter-se a re-certificação periódica. ([Criada pela Lei Complementar nº 28, de 16.07.2007](#))

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 38 de 42
FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGO EFETIVO:

Exercer função de direção, chefia ou assessoramento prevista na Estrutura Regimental da unidade administrativa correspondente.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 39 de 42
CARGOS PARA OS QUAIS NÃO HAVERÁ MAIS CONCURSO

CARGOS PARA OS QUAIS NÃO HAVERÁ MAIS CONCURSO

AJUDANTE

Auxiliar na limpeza de locais a serem pintados; preparar misturas de tintas e massas; auxiliar nas atividades de reparo e confecção de móveis e outros artefatos de madeira; auxiliar em instalações e reparos elétricos e hidráulicos; descarregar, transportar e auxiliar na organização de materiais.

ALMOXARIFE

Receber e conferir materiais e respectivas notas fiscais na entrada de almoxarifado; separar, organizar e guardar material, conforme normas e especificações; separar, agrupar e entregar materiais requisitados ao almoxarifado; efetuar controle de estoque de materiais e solicitar compras para reposições; manter registros de controle de entrada e saída de materiais, elaborar relatórios de consumo e realizar inventários de estoque.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A

Executar, sob orientação, trabalhos burocráticos em geral, tais como: datilografar, digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos; efetuar cálculos simples; lançar, conferir e atualizar dados; organizar arquivos; atender público e prestar informações gerais; receber, conferir e entregar materiais; receber, protocolar e encaminhar documentos.

ATENDENTE DE CRECHE

Receber e entregar crianças aos responsáveis de acordo com horários estabelecidos, e controlar frequência dessas; promover a adaptação de crianças recém-admitidas na unidade de atendimento; atender crianças em sala e em atividades externas, no que tange a: educação, higiene, saúde, alimentação e repouso, bem como dar banho, trocar fraldas, dar mamadeiras e refeições para crianças em idade específica; organizar e manter a ordem e segurança no ambiente; orientar e acompanhar crianças nas refeições e nos cuidados com a higiene pessoal, na utilização de medicamentos e dieta conforme orientação médica; prestar apoio em outras atividades desenvolvidas na unidade, contribuindo no processo educativo e formativo das crianças atendidas.

ELETRO-TÉCNICO

Inspecionar equipamentos elétricos e eletrônicos para verificar necessidades de manutenções; programar atendimento de necessidades de manutenção de equipamentos; controlar estoque de materiais de manutenção e solicitar respectivas compras; realizar medições, consertos e trocas de componentes elétricos e eletrônicos de equipamentos; manter registros de controle de

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 40 de 42
CARGOS PARA OS QUAIS NÃO HAVERÁ MAIS CONCURSO

manutenção e de vida útil de componentes dos equipamentos; programar, distribuir e supervisionar atividades de pintura, reparos de alvenaria, hidráulicos, elétricos e de carpintaria para equipe interna de manutenção

ENCARREGADO DE CEMITÉRIO

Prestar informações relacionadas aos lotes existentes em cemitério, conforme arquivos ou observação “in loco”; acompanhar traslado de corpos em cemitério, observando as etapas do processo para seu adequado cumprimento; controlar a arrecadação de taxas referentes aos serviços de sepultamento e traslado; verificar serviços a serem executados para execução de limpeza do cemitério, sepultamentos e traslado de corpos, distribuindo, orientando e fiscalizando a execução das atividades pela equipe subordinada; fiscalizar a venda ambulante no cemitério, conforme licenças concedidas.

ENCARREGADO DE OBRAS

Verificar serviços de obras e manutenções a serem executados em escolas, creches, postos de saúde, pontes, ruas, estradas, valetas, pontes, galerias de águas pluviais, terraplanagem, aterros, etc, definindo e distribuir as atividades para cada equipe, orientando sobre detalhes a observar, material disponível e prazos estabelecidos; controlar a execução das atividades das equipes em campo, prestando orientação sobre detalhes e definindo procedimentos específicos de execução conforme situações detectadas e recomendações do técnico responsável; apresentar alternativas de execução de situações específicas em campo, conforme solicitações de projetos e condições detectadas.

ENCARREGADO DE TURMA

Distribuir atividades para cada membro de uma equipe na execução de serviços de obras e manutenções a serem executados em escolas, creches, postos de saúde, pontes, ruas, estradas, valetas, pontes, galerias de águas pluviais, terraplanagem, aterros, etc, liderando-a e executando com esta as respectivas atividades; orientar membros da equipe sobre detalhes a serem observados, qualidade, materiais e tempos de execução; verificar e solicitar providências quanto a materiais e equipamentos necessários à execução das atividades.

FARMACÊUTICO

Administrar o abastecimento de farmácia, conservando e controlando o fluxo de medicamentos, materiais médico-cirúrgicos e demais itens e proceder a distribuição conforme dosagem e apresentação farmacêutica requerida na solicitação ou prescrição médica; manter o controle sobre produtos entorpecentes de acordo com disposições legais de cada Portaria; subsidiar profissionais de saúde e pacientes com informações atualizadas sobre medicamentos, bem como orientar sobre conservação e utilização de fármacos inerentes a terapia e as sua

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 41 de 42
CARGOS PARA OS QUAIS NÃO HAVERÁ MAIS CONCURSO

possíveis reações adversas e interações; participar de programas de farmacovigilância, objetivando detectar, recorrer, notificar e avaliar, de forma sistemática, reações adversas produzidas pelos medicamentos; controlar frequência de distribuição de medicamentos a hipertensos e diabéticos para subsidiar a execução de programas de saúde; orientar o trabalho do pessoal auxiliar sob sua responsabilidade e administrar as tarefas ligadas a escalas de horário e férias, frequência, entre outros; compor Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, objetivando o estabelecimento de ações de saúde; selecionar medicamentos e correlatos, através de comissão de trabalho específica; assessorar área de compras na realização de processos de licitação de medicamento.

FOTÓGRAFO

Executar trabalhos de caráter fotográfico e de filmagem em solenidades, visitas, encontros, festividades, etc, de interesse da Prefeitura, conforme pauta definida e orientações para cobertura jornalística; revelar e selecionar fotos, e editar fitas de vídeo para utilização nos trabalhos de reportagem.

RECEPCIONISTA

Recepcionar pessoas que se dirigem às dependências da Prefeitura, encaminhando-as às áreas conforme assunto e orientações padrões definidas; operar e controlar utilização de máquina fotocopadora de documentos; atender e repassar ligações telefônicas; receber, protocolar e repassar documentos a setores; executar outras atividades de apoio administrativo à unidade, conforme solicitações e disponibilidade.

SUPERVISOR DE OBRAS

Interpretar plantas e projetos de obras e manutenção de próprios municipais (escolas, creches, postos de saúde, etc), e de manutenção e recuperação de ruas, estradas, valetas, pontes, galerias de águas pluviais, terraplanagem, aterros, etc, para dimensionamento e distribuição de equipes voltadas à execução das atividades de campo; programar atividades de equipes de obras e manutenção em campo, conforme projetos, croquis, materiais e equipamentos disponíveis e cronogramas estabelecidos; fiscalizar a execução das atividades em campo, equacionando necessidades e solicitações de materiais, inspeções de recebimento desses, definindo deslocamentos de maquinário, materiais e equipes, definindo alternativas de alterações técnicas de projetos em campo conforme situações detectadas e nível de autoridade técnica delegada; anotar alterações em projetos efetuadas em campo e de quantitativos executados nas respectivas obras e manutenções.

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS - Pág. 42 de 42
CARGOS PARA OS QUAIS NÃO HAVERÁ MAIS CONCURSO

TÉCNICO EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS

Realizar a manutenção de equipamentos odontológicos e de inalação, reparando, recuperando ou substituindo peças danificadas e/ou com defeito; apresentar, para fins de controle, relatório dos serviços realizados.

TÉCNICO EM DESENHO e TÉCNICO EM DESENHO I

Elaborar desenhos técnicos, diagramas, quadros, fluxogramas, gráficos, mapas, plantas e outros projetos relacionados à engenharia, arquitetura e cartografia, de acordo com esboços gerais, rascunhos ou orientações fornecidos; manusear dados e informações para elaboração de seu trabalho, através de instrumentos específicos de utilização manual e de equipamentos e aplicativos de informática.

TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO

Projetar e desenvolver programas de computador elaborando fluxogramas e decodificando-os em linguagem específica; testar programas, verificando sua consistência; implantar e liberar programas para os usuários e treiná-los para a operação; fazer a manutenção dos programas, alterando-os de acordo com procedimentos definidos.

Lançar dados alfa-numéricos, acompanhar processamento e dispor informações através da interligação de dados, para subsidiar a elaboração de cartas topográficas, mapas cadastrais temáticos e estatísticos voltados a análises, estudos e elaboração de projetos urbanos; atualizar e disponibilizar informações, tais como: localização de camadas de população por área delimitada, definição de unidades residenciais, comerciais, educacionais, quantidade de terrenos, número de crianças em idade escolar, últimos dados do censo por região e outros.

VIGIA

Exercer a vigilância em áreas definidas, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos e furtos, incêndios e danificações na área sob sua guarda; orientar o público, fornecendo informações conforme procedimentos definidos; controlar a utilização de estacionamento interno de veículos; efetuar a limpeza do local de trabalho; apresentar relatório de ocorrências, para fins de controle e providências.